



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 23/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado de 16 (dezesesseis) para 19 (dezenove) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e referência salarial no Nível 42 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Superior – Jornada de 30 horas –, conforme estabelecido no Anexo IX da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Anexo II da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que trata das Carreiras, Habilitação Mínima para Ingresso, Jornada de Trabalho, Nível Inicial da Carreira e Número de Vagas, especificamente no item IV – Carreira de Nível Superior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016.

A proposta tem por finalidade ampliar de 16 (dezesesseis) para 19 (dezenove) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e referência salarial no Nível 42 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Superior – Jornada de 30 horas –, conforme estabelecido no Anexo IX da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, com vistas a promover a adequação da estrutura de pessoal da política de assistência social do Município às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

A normativa vigente estabelece parâmetros mínimos para a organização das equipes de referência, considerando o porte do município e o volume de famílias atendidas, com a exigência de quantitativo adequado de profissionais de nível superior, dentre os quais se inserem os Assistentes Sociais, cuja atuação é essencial para o desenvolvimento das ações socioassistenciais.

No âmbito da Proteção Social Básica, destaca-se a atuação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Esperança e CRAS Santo Antônio), especialmente na execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que demanda acompanhamento sistemático das famílias em situação de vulnerabilidade social.

De igual modo, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, destaca-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade pública responsável pelo atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos, tais como violência física, psicológica e sexual, negligência, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, entre outras situações. A complexidade e a natureza desses atendimentos exigem equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir acompanhamento contínuo, atendimento humanizado e efetividade nas intervenções.

Considerando o aumento da demanda por atendimentos, tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial, evidencia-se a necessidade de ampliação do quadro de Assistentes Sociais, a fim de assegurar a continuidade dos acompanhamentos, reduzir a sobrecarga das equipes atualmente existentes e qualificar os serviços prestados à população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

A presente iniciativa também se alinha às orientações dos órgãos de controle externo, em especial às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que apontam a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura das equipes da assistência social, com vistas à adequada execução dos serviços socioassistenciais e ao fortalecimento da gestão pública.

Dessa forma, a ampliação do número de vagas não deve ser compreendida como mera expansão de gastos públicos, mas como investimento na efetivação de direitos sociais, na prevenção do agravamento das situações de risco e na qualificação da política pública de Assistência Social, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade do acesso e da proteção social, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, por se tratar de medida de relevante interesse público. Ressalto, ademais, que o Município dispõe de concurso público vigente (Edital nº 001/2024), o que possibilita a convocação de profissionais após a aprovação e publicação da presente Lei.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração aos ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D735-B8FC-F80A-9C74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 30/04/2026 11:30:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D735-B8FC-F80A-9C74>